



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP

---

## **Tira-dúvidas Concurso Detran.SP 2013**

Confira abaixo os esclarecimentos sobre as principais dúvidas relacionadas ao concurso. Você também pode contribuir e enviar sua pergunta para o e-mail [cconcurso@sp.gov.br](mailto:cconcurso@sp.gov.br).

### **1) Quais são as atribuições específicas das duas carreiras?**

#### **Oficial Estadual de Trânsito (nível médio)**

Desempenhará atividades administrativas, como verificação, registro e expedição de documentos, seja de veículos ou de habilitação, além de atuar no atendimento ao público nas unidades de trânsito do Detran.SP.

#### **Agente Estadual de Trânsito (nível superior)**

Desempenhará atividades nas áreas: administrativa, jurídica, financeira, de recursos humanos, de controle de credenciados e de educação para o trânsito, entre outras. Também poderá atuar como vistoriador de veículos e de examinador de trânsito nas provas práticas de direção veicular. Nesses casos, o Detran.SP oferecerá os cursos de formação específica para essas atividades.

### **2) Os títulos valem apenas para quem trabalhou em algum Detran?**

Não. Os títulos valem para quem trabalhou no setor de trânsito de qualquer órgão público (municipal, estadual ou federal) ou privado. É preciso comprovar a experiência, de acordo com as especificações do edital.

### **3) Quais os benefícios para os aprovados no concurso?**

Quem for aprovado, na carreira de oficial ou de agente estadual de trânsito, terá os benefícios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT): férias remuneradas, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Previdência Social (para efeito de aposentadoria) e vale-transporte (optativo, com desconto de 6% no salário).



## **Governo do Estado de São Paulo**

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP

---

Além disso, os profissionais receberão uma Bonificação por Resultado (BR). O valor é de aproximadamente um salário, pago uma vez por ano.

O Detran.SP avalia a possibilidade de concessão de novos benefícios.

### **4) Os aprovados terão direito à assistência médica pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE)?**

Não. Apenas servidores estatutários podem usar os serviços do IAMSPE. Está em estudo a adoção de um plano médico para os novos funcionários.

### **5) O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar fora do horário de expediente, finais de semana ou feriados, inclusive em atividades externas?**

Alguns postos do Detran.SP abrem aos sábados. Os funcionários lotados nessas unidades trabalham sábados intercalados.

Além disso, os funcionários do Detran.SP podem ser convidados a integrar as equipes das operações do "Programa Direção Segura", que fiscaliza a Lei Seca e é realizado em todo o Estado. Porém, a participação não é obrigatória.

### **6) Por que para concorrer ao cargo de Agente Estadual de Trânsito é necessário ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH)?**

Porque, eventualmente, esse profissional poderá ter que se deslocar para prestar serviço em outro município. Para fazer o curso de examinador de trânsito também é necessário ser habilitado, pelo menos, na categoria B (habilitação para conduzir carro).

### **7) A habilitação provisória (1ª habilitação) será aceita na data da contratação?**

Sim.

### **8) O título universitário tem que ser em bacharelado?**

Não. Será aceita formação superior de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo, desde que os cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Para concorrer ao cargo de agente estadual de trânsito,



## **Governo do Estado de São Paulo**

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP

---

é necessário ter graduação em nível superior em qualquer área de formação.

### **9) O profissional que ingressar em um dos novos cargos poderá ser demitido de forma discricionária?**

Não. Mesmo em regime de CLT, um funcionário só pode ser despedido por meio de processo administrativo.